

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



*República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – BA – IPREJ*



DECRETO INDIVIDUAL N° 037/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.02.02154P, e em conformidade com que estabelece o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88 c/c com o art. 37, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos mensais **proporcionais** à beneficiária vitalícia **LÚCIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 475, Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10
DE SETEMBRO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REGISTRADO
SOB NÚMERO 037, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014**

**ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA**

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA144F8B080A2E72F67421E6BD09CF20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 038/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02164P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **TÂNIA MARIA ALVES SANTOS**, matrícula nº 1212, Professora, Estudos Adicionais, Nível II, Classe "G", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 038, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA144F8B080A2E72F67421E6BD09CF20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 040/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02183P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **VÂNIA CLEIDE MORAES SOUZA MENDES**, matrícula nº 1219, Professora, Nível IV, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 040, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA144F8B080A2E72F67421E6BD09CF20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 041/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.02185P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ROSELY MAGALHÃES NEVES**, matrícula nº 318, Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10
DE SETEMBRO DE 2014.**

**ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA**

**TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL**

**LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

REGISTRADO

SOB NÚMERO 041, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- IPREJ@JEQUIE.SRV.BR

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA144F8B080A2E72F67421E6BD09CF20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 042/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00053P, e em conformidade com que estabelece o art. 6º, inc. I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e art. 76, §8º, inc. I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **ECY SULENY DOS SANTOS BULHÕES**, matrícula nº 1476, Professora, Nível IV, Classe "F", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 042, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA144F8B080A2E72F67421E6BD09CF20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 042/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00037P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SÍLVIA ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 1630, Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 043, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA144F8B080A2E72F67421E6BD09CF20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



República Federativa do Brasil
Estado da Bahia
Município de Jequié
**Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Jequié – BA – IPREJ**



DECRETO INDIVIDUAL N° 042/2014 - IPREJ

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo administrativo nº 2014.04.00037P, e em conformidade com que estabelece o art. 3º, inc. I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, c/c art. 76, §6º, inc. I, II, III da Lei Municipal nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008.

Decreta:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos mensais **integrais** à beneficiária vitalícia **SÍLVIA ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, matrícula nº 1630, Agente Administrativo, Nível IV, Padrão “i”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

ARIANE BARBOSA ALVES
PRESIDENTA

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIS CARLOS MOURA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADO
SOB NÚMERO 043, ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM, 10 DE SETEMBRO DE 2014

ROSEMAIRY SALES DA SILVA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

RUA DA ITÁLIA, Nº 33 - CENTRO - JEQUIÉ-BA. CEP 45.200-190
E-MAIL- iprej.jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FA144F8B080A2E72F67421E6BD09CF20